



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE

Substitutivo 01 ao PDL 44/2021

A autoria da presente Proposição é da Nobre Vereadora Iara Bernardi.

Trata-se de Substitutivo ao Projeto de Decreto Legislativo que 44/2021 que “*Susta o Decreto Executivo Nº 26.361, de 13 de setembro de 2021*”.

Destaca-se que este Substitutivo não encontra respaldo em nosso ordenamento.

Constata-se que a proposta **visa sustar o Decreto do Executivo nº 26.361, de 13 de setembro de 2021**, que, segundo justificativa da autora, ao retirar a exigência da comissão de análise de recursos de infrações ambientais ser composta por técnicos ambientais e permitir a composição por todo e qualquer funcionário público, mesmo os de cargo livre nomeação e exoneração, expõe a flagrante prejuízo a Política Municipal de Meio Ambiente de Sorocaba.

No entanto, cabe salientar que **o Regimento Interno não prevê a hipótese de Substitutivo para Projetos de Decretos Legislativos:**

Art. 117. Substitutivo é a proposição apresentada como sucedânea de outra, não implicando em alteração da autoria do projeto original. (...)

§ 4º **Somente é admissível quando se tratar de projeto de lei ou de resolução.**

Ante o exposto, **o presente Substitutivo é antirregimental.**

Sorocaba, 06 de outubro de 2021.

LUCAS DALMAZO DOMINGUES
Diretor de Divisão de Assuntos Jurídicos

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica